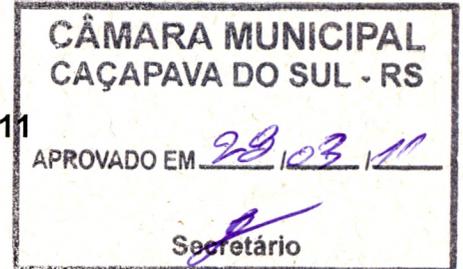




# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha



### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2011

Prot. nº 4438/11

Câmara Municipal de Vereadores  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
PROTOCOLO  
DATA 24 / 03 / 2011  
Horário: 12 h 16 min  
Entrega: (X) mãos  
( ) correio  
\_\_\_\_\_  
Servidor (a)

Dispõe sobre o pagamento de diárias e dá outras providências.

**Art. 1.º** - O Presidente, os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, quando devidamente autorizados a se ausentarem do Município, em objeto de serviço, além de transporte ou ressarcimento de combustível em veículo próprio, serão pagas diárias, em conformidade com os seguintes critérios:

§ 1º - Em deslocamentos para a Capital do Estado às diárias serão acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento);

§ 2º - Em deslocamentos para fora do estado as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 4 (quatro);

§ 3º - Nos casos de pernoite os valores das diárias permanecerão os mesmos.

**Art. 2º** - As diárias serão pagas da seguinte forma:

- a) Servidores com padrão correspondente a CC1, CC2, padrões 2, 3 as diárias terão o valor fixo de R\$92,00 (noventa e dois reais);
- b) Servidores com padrão correspondente a CC3, CC4, padrões 5, 6, 7, 8 e Vereadores as diárias terão o valor fixo de R\$144,00 (cento e quarenta e quatro reais);
- c) O Presidente perceberá diárias no valor fixo de R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais);

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.



# PODER LEGISLATIVO

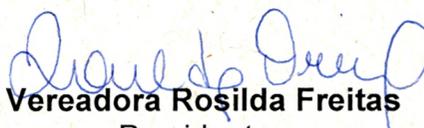
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em 24 de março de 2011.

  
**Vereadora Rosilda Freitas**  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PAJ.053/2011

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 013/2011**

Recebo para parecer o Projeto de Resolução nº 013/2011, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

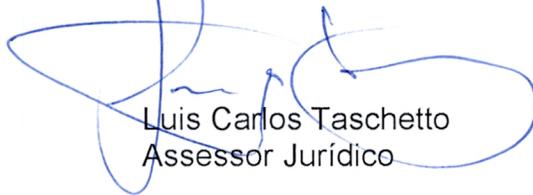
Trata-se o presente Projeto sobre o pagamento das diárias ao Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara de Vereadores, quando devidamente autorizados a se ausentarem do município, em objeto de serviço, assim como tampões dispõe sobre o ressarcimento de combustível quando o deslocamento ocorrer em veículo próprio.

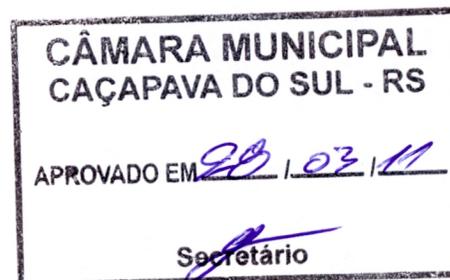
Examinando o presente Projeto, constatamos que o mesmo não padece de vícios de ordem constitucional e legal, razão pela qual deve prosseguir nos seus termos regimentais.

Não havendo nenhum óbice jurídico, entendo que o referido projeto está apto para ser apreciado.

É o parecer.

Caçapava do Sul, 28 de março de 2011.

  
Luis Carlos Taschetto  
Assessor Jurídico





# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Resolução de Origem Legislativa Nº 013/2011**

**Autor: Ver. Rosilda Freitas - Presidente**

“Dispõe sobre o pagamento de diárias e dá outras providências.”

**Parecer CCJ N: 034/2011:**

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Presidente	Ilson Tolfo Tondo	PP	X		
Relator	Caio Casanova	PMDB	X		
Membro	Antonio Celço Rodrigues	PT	X		

Sala das Sessões, 28 de março de 2011

**Luciano R Pavanatto**  
Coordenador Comissões Permanentes

